**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEDIADA – RDC Nº 82, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000**

**(Publicada em DOU nº 181-E, de 19 de setembro de 2000)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005)**

~~A~~ **~~Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~**~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 abril de 1999, c/c art. 8°, inciso IV do Regimento Interno aprovado pela Portaria n° 593, de 25 de agosto de 2000, em reunião realizada em 13 de setembro de 2000,~~

~~adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.~~

~~Art. 1° Aprovar a alteração do item referente a Frutas Secas ou Dessecadas da Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, publicada em 24 de julho de 1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Item 2. Designação~~

~~2.1. O produto é designado de acordo com a denominação da fruta que lhe deu origem, seguida de uma das expressões "seca" ou "passa'.~~

~~2.2. O produto constituído de mais de uma espécie de fruta, é designado de "frutas secas mistas", devendo essa expressão ser seguida da denominação das frutas que o constituem.~~

~~2.3. As ameixas são designadas de Ameixas Secas Tenras quando forem obtidas a partir da ameixa desidratada, mediante tratamento térmico com água e ou vapor.~~

~~Item 6. Características físicas e químicas~~

~~Umidade, g/100g - máximo 25,0% (com exceção de Ameixas Secas Tenras)~~

~~Art. 2º As empresas têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Regulamento, para se adequarem ao mesmo.~~

~~Art. 3º O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitário sujeitando os infratores às penalidades da Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.~~

~~Ara. 4º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de una publicação.~~

~~GONZALO VECINA NETO~~